

PLANO DE APRENDIZAGEM DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (CFC)

SOBRE SISTEMAS PARA PESQUISA DE BENS E PESSOAS

Modalidade: Educação a distância

1. DATA DE INÍCIO: 7 de abril de 2025

2. DATA DE TÉRMINO: 21 de maio de 2025

3. CARGA HORÁRIA: 30 h/a

4. DESCRIÇÃO

O Curso de Formação Continuada sobre **Sistemas para Pesquisa de Bens e Pessoas**, na modalidade de educação a distância, terá carga horária de **30 horas**, divididas em:

- Ambientação;
- Cinco aulas de conteúdo específico;
- Avaliação Final.

5. OBJETIVO GERAL

Capacitar as alunas-magistradas e os alunos-magistrados na utilização de sistemas de auxílio à execução trabalhista, com o intuito de proporcionar maior eficácia aos processos em fase execução.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ao final do curso, a aluna-magistrada e o aluno-magistrado deverão ser capazes de:

- utilizarem os sistemas de dados disponíveis ao Poder Judiciário e com isso conseguir realizar consultas básicas;
- desenvolverem uma visão financeira e fiscal dos autos, não apenas jurídica;
- analisarem as inúmeras possibilidades que os dados financeiros e fiscais proporcionam às execuções judiciais;

- identificarem o uso de engenharias e técnicas para proteção patrimonial injusta em detrimento de credores;
- compreenderem os sistemas e as ferramentas que auxiliam o Poder Judiciário na busca de bens e pessoas.

7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Atividade	Conteúdo	Período de Realização	Carga Horária
Ambientação	Ambientação e Preparação para as Atividades	7 a 9/4	2 horas
Aula 1	SISBAJUD	10 a 16/4	5 horas
Aula 2	CNIB	17 a 23/4	5 horas
Aula 3	CCS E-FINANCEIRA	24 a 30/4	5 horas
Aula 4	COAF RENAJUD	1º a 7/5	5 horas
Webconferência		8/5 às 17h	-
Aula 5	SIMBA	8 a 14/5	5 horas
Avaliação	Avaliação da Aprendizagem	15 a 21/5	3 horas

***O horário de abertura de cada fórum será sempre às 13h.**

ATENÇÃO!

CANCELAMENTO DE MATRÍCULA:

- O prazo para cancelamento de matrícula será até o dia anterior ao início do curso.
- Após o início do curso, o pedido de cancelamento deverá ser motivado e requerido pelo próprio desistente à respectiva Escola Judicial, que o encaminhará para deliberação da ENAMAT. Devendo, nos casos de licença médica, o pedido vir acompanhado do atestado médico.
- Não será efetuado o cancelamento da matrícula da magistrada ou do magistrado que, ao tempo da solicitação, estiver sem aproveitamento no curso por insuficiência de frequência.
- Assim dispõe o art. 48 da Resolução nº 28 da ENAMAT, que regula a matéria:

Art. 48. Após o início do curso, o pedido de cancelamento solicitado deverá ser motivado e requerido pela própria aluna-magistrada ou pelo próprio aluno-magistrado à respectiva escola judicial, que o encaminhará para deliberação da ENAMAT. Nos casos de licença médica, o pedido deve vir acompanhado do atestado médico.

